

Lei 296/78.

Sumula: Autoriza a aquisição de equipamentos e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Luis Alves, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais:

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decretou, em sessão de 27 de Janeiro de 1978, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, os seguintes equipamentos rodoviários:

- 01 - Tris (2) caminhões basculantes, 04, a óleo diesel,
- 02 - Uma (1) 3ª carregadora terra, com peso até 8.000 lbs.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente e, as aquisições serão utilizadas o sistema de concorrência pública, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º - Para aquisição dos citados equipamentos, fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar os meios de financiamento da Financindos que se propõe a financiá-las.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Abril de 1978.

Wilibaldo Dyllaert - Prefeito

Esta Lei foi devidamente, registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

Oswaldo Kraich - Secretário.